



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando reunião ocorrida em 13 de agosto de 2018, nesta 6ª Câmara para tratar sobre o abrigo dos indígenas venezuelanos da etnia Warao que se encontram em Belém;

Considerando a necessidade de acompanhamento das questões levantadas;

RESOLVE:

- 1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a seguinte ementa:
Abrigo de indígenas da etnia Warao em Belém.
- 2º) Publique-se.
- 3º) Distribua-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO

Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 de ago. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 5.